Prefeitura Municipal 05 de Tapes

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: Aquisição de 02 Carretas Agrícolas Motorizadas, tração 4x2 e 02 Carretas Agrícolas Motorizadas, tração 4x4, destinadas ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Tapes – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 Carretas Agrícolas Motorizadas, Tração 4x2 e 02 Carretas Agrícolas Motorizadas, tração 4x4.

A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de disponibilizar máquinas e implementos adequados para auxiliar nas atividades de infraestrutura e desenvolvimento. As carretas agrícolas irão possibilitar maior eficiência no transporte dos produtos agrícolas, materiais e demais cargas utilizadas nas atividades rurais, contribuindo para a melhoria da capacidade operacional e para redução do tempo empregado nas atividades da secretaria.

Conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	02	Carretas Agrícolas Motorizada, nova, tração 4x2, motor a diesel mínimo de 10 HP, carroceria madeira/ferro.
01	02	02	Carretas Agrícolas Motorizada, nova, tração 4x4, motor a diesel mínimo de 10 hp, carroceria madeira/ferro.

1.2 Especificação do produto

Os equipamentos deverão estar em conformidade com o disposto no art. 2°, inciso VII, da resolução CONTRAN n° 912 e apresentar, **no mínimo,** as seguintes características técnicas:

Sendo 02 carretas tração 4x2 e 02 carretas 4x4;

Motor a Diesel, com potencia mínima de 10 HP;

Cabine com teto (toldo);

Sistema de Freios nas quatro rodas;

Prefeitura Municipal 06 de Tapes

Carroceria metálica com abertura na traseira e lateral;

Dimensões **mínimas** da carroceria: 1,50m de largura; 2,00 de comprimento e altura das laterais de 0,80m;

Partida elétrica;

Sistema de Iluminação Completo

Equipamento novo, sem uso, com garantia miníma de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.3 Trata-se de contratação para aquisição de bem, em fornecimento único, portanto, o prazo para entrega do equipamento será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, sendo exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem limite de horas de utilização e o Prazo Contratual será de 120 dias.

1.4 O objeto deste Termo de Referência consta no Plano Anual de Contratação – PAC como DFD.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Documento de Formalização de Demanda e no ETP, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a aquisição de 02 Carretas Agrícolas Motorizadas, tração 4x2 e 02 Carretas Agrícolas Motorizadas, tração 4x4, destinadas ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Tapes – RS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado na solicitação formal através de nota de empenho da secretaria requisitante ou conforme termo de referência.

4.2 Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.

4.3 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

4.5 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe integralmente, os ônus decorrentes.

4.6 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.

4.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.

4.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

4.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.

4.10 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.

4.11 Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas assim como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.

4.12 Responsabilizar-se pelo vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.

4.13 Os produtos deverão ter de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor caso maior.

4.14 Poderá participar do presente processo, a empresa que atender todas as exigências quanto a documentação necessária e devidamente credenciada sendo elas:

- Certidão Negativa de Débitos Municipal em que está sediada
- Certidão Negativa de Débitos estadual
- Certidão Negativa de Débitos trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos federal
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos licitantes inidôneos

4.15 A empresa participante do referido processo, deverá estar em pleno cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigido a comprovação a qualquer momento.

4.16 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência ou que tenha sido declarada inidônea.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante recebimento definitivo na nota fiscal pela secretaria requisitante.

5.2 O item poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações contidas neste termo.

5.4 Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Secretaria, e será analisada a possibilidade.

5.5 A entrega do bem será no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, na Prefeitura Municipal de Tapes situada na Rua Coronel Pacheco 198, centro de segunda a sexta no horário das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após o recebimento da NF e atesto do recebimento definitivo do serviço realizado no prazo de até 05 dias úteis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade definida pela administração, observada a legislação vigente, tendo como critério de julgamento **o menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 153.500,00.** Conforme orçamento em anexo a este termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

16. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

16.01. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

206080210.2.190000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e desenvolvimento Rural.

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material permanente .....R$ 199.000,00

Fonte: 1.706

Tapes/RS 19 de Outubro de 2026.

Alessandra A. G. Kologeski

Alessandra Alencastro Gorziza Kologeski

Coordenadora Adjunta da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Marcus Vinícius Vigolo

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural